

**CONTRATO Nº 045/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02719/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**LIBERAÇÃO Nº 331/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **PATAMARES PRODUCÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Senador Área Leão, Nº 2185 Sala 901 Torre 02, Bairro: Jóquei, CEP Nº 64.049-110, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.661/0001-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **GUSTAVO JOSE SILVA CASTRO**, brasileiro, convivente em união estável, empresário, portador do RG nº 2.214.417 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 009.048.103-80 resolvem celebrar o presente **contrato de prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **contrato de prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão eletrônico nº **051/2023** da Ata SRP nº **036.B/2023**.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão eletrônico nº **051/2023** da Ata SRP nº **036.B/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 331/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

<b>1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR</b>		
<b>Nome: PATAMARES PRODUCÇÕES LTDA</b>		
<b>Endereço:</b> Avenida Senador Area Leão, Nº 2185 Sala 901 Torre 02, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-110	<b>Cidade:</b> TERESINA	<b>U.F:</b> PI
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.166.661/0001-97		
<b>2. DETALHAMENTO DA DESPESA:</b>		

LOTE III – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO MÓVEL PEQUENO (8m de boca de cena x 6m de profundidade, altura do chão ao piso de 1m e do piso ao teto 3m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral).	DIÁRIAS	4	R\$ 3.000,00	12.000,00
2	PALCO MÓVEL MÉDIO (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2m e do piso ao teto 7m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral).	DIÁRIAS	2	R\$ 5.000,00	10.000,00
3	PALCO MÓVEL GRANDE (16m de boca de cena X 12m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.20m e do piso ao teto 8m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco).	DIÁRIAS	1	R\$ 7.000,00	7.000,00
4	MINI-PALCO medindo 4,00m x 4,00m com até 1,00m de altura e escada de acesso, sem cobertura.	DIÁRIAS	5	R\$ 1.500,00	7.500,00
7	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA) (08 graves, 06 médio graves, 01 mesa de 24 canais, processador digital, kit bateria, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio).	DIÁRIAS	2	R\$ 5.000,00	10.000,00
8	Som para pequenos ambientes com 04 caixas amplificadas, mesa de áudio com 16 canais, 02 microfones sem fio UHF e 04 microfones com fio.	DIÁRIAS	2	R\$ 2.000,00	4.000,00
9	Stand básico, com piso de madeira, revestido com carpete, medindo 4mx4m (16m <sup>2</sup> ), paredes em chapas de TS sustentadas por perfis de alumínio, com ar condicionado, instalação elétrica completa, lâmpada interna e tomada.	DIÁRIAS	4	R\$ 1.100,00	4.400,00
10	Tenda 4mx4m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	DIÁRIAS	10	R\$ 600,00	6.000,00
11	Tenda 6m x 6m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado com pé direito de 2,5m	DIÁRIAS	10	R\$ 800,00	8.000,00
12	Tenda 10m x 10m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	DIÁRIAS	4	R\$ 1.200,00	4.800,00
13	Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária,	DIÁRIAS	10	R\$ 160,00	1.600,00

	mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino.				
14	Iluminação básica para eventos com mínimo de 12 refletores par 64, 12 refletores par led, 04 coby, mesa de luz e máquina de fumaça com operador profissional.	DIÁRIAS	10	R\$ 1.500,00	15.000,00
15	Movic Beam 5R / Spot para Iluminação Profissional	DIÁRIAS	10	R\$ 300,00	3.000,00
16	Mesa de iluminação profissional Avolites ou Grand MA	DIÁRIAS	5	R\$ 600,00	3.000,00
17	Painel de Led indoor/outdoor, definição P6, com Ac 220v em alta resolução. (M²)	DIÁRIAS	5	R\$ 300,00	1.500,00
18	Arquibancadas lineares, com 06 degraus de altura, assentos em madeira, estrutura tubular de ferro e guarda corpo. (lote de 50 metros).	DIÁRIAS	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
19	Grupo Gerador 180 Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	DIÁRIAS	1	R\$ 2.800,00	2.800,00
20	Grupo Gerador 250 Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	DIÁRIAS	1	R\$ 3.000,00	3.000,00
22	Trio elétrico carreta, com composição mínima (23 metros de comprimento, cobertura de lona dupla face, 02 portas de acesso, 01 camarim, 02 banheiros, 02 grupo gerador de 180Kva, Potência 60000 watts RMS, 144 falantes de grave, 64 falantes de médio, 48 cornetas de titânio, 02 mesas digitais 48 canais (M7CL ou superior).	DIÁRIAS	1	R\$ 25.000,00	25.000,00
23	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 10.000m3/h	DIÁRIAS	10	R\$ 500,00	5.000,00
24	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 20.000m3/h	DIÁRIAS	2	R\$ 700,00	1.400,00
27	Treliças metálicas Box Truss Q30 (Grid) metro linear	DIÁRIAS/METROS	10	R\$ 40,00	400,00
28	Mesas Plásticas quadradas 0,70x0,70 cm, na cor branca	DIÁRIAS	100	R\$ 8,00	800,00
<b>Cento e quarenta e cinco mil reais</b>					<b>R\$ 146.200,00</b>

**LOTE IV- SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de decoração para eventos institucionais, conforme demanda;	M²	4	RS 44,00	<b>RS 176,00</b>
	<b>e seis reais</b>			<b>Cento e setenta</b>	<b>176,00</b>

LOTE V- SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de atração musical local e/ou regional para eventos e atividades institucionais.	SERVIÇOS	2	R\$ 4.687,50	R\$ 9.375,00
Nove mil trezentos e setenta e cinco reais					R\$ 9.375,00

LOTE VI – SERVIÇO DE COFFEE-BREAK					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coffee-break, incluindo 02 tipos de bolos, 02 tipos de frutas, 03 tipos de salgados, 02 tipos de sucos e refrigerante, incluindo descartáveis	POR PESSOA	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
Hum mil e novecentos reais					R\$ 1.900,00
<b>TOTAL DOS LOTES:</b>					<b>R\$ 157.651,00</b>

CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA UM REAIS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 021902-Fundo Municipal de assistência social-FMAS

**Projeto/Atividade:** 2013 -CRAS; 2014- Piso Fixo Media Complexidade CREAMSE/CENTRO POP/ ABORDAGEMSOCIAL; 2016 - Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA /ADOLE. e PAC II/ RES. INCLUS. /ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA; 2183- MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ. 2164 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; 2011-MANUT.DO FMAS.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviço PJ;

**Fonte de Recurso:** 500-Recurso Próprio; 660 – Transf. Do FNAS.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 157.651,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.



4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 051/2023 da Ata SRP nº 036.B/2023, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



### **6.3. ADVERTÊNCIA**

- 6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- 6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### **6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- 6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

- 6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.



6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos **itens discriminados** no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e



documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrajustáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 16 de julho de 2024.



**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal - Semdes  
Portaria nº 0302/2022-GP  
**CONTRATANTE**

**PATAMARES**  
**PRODUCOES**  
LTDA:2316666100019  
7

Assinado de forma digital por  
PATAMARES PRODUCOES  
LTDA:23166661000197  
Dados: 2024.07.16 12:39:25  
-03'00'

**GUSTAVO JOSÉ SILVA CASTRO**  
**PATAMARES PRODUCÇÕES LTDA**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1 Jose Edilson L. Convelho Junior CPF Nº 006212123-50
- 2 Susy Sousa de Silva CPF Nº 048.686.613-02

## SEMDES

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 042/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das funções anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 042/2024 – SEMDES, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324-2
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## SEMED

PORTARIA Nº 360, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 074/2024 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

## RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem

prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que for relacionado ao Contrato nº 074/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor	Matrícula	CPF
Romulo de Sousa Vieira – Gestor	129005	680.354.383-87
Maria dos Remédios Carvalho - Fiscal	916905	446.478.753-34
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
Retifica-se o extrato do termo de convalidação de aditivo do Contrato nº 029/2018 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição nº 2.869, do dia 02 de Abril de 2024.

## ONDE SE LÊ:

Convalida o ato relativo à publicação do extrato do oitavo termo de aditivo ao contrato nº 029/2018.

## LEIA-SE:

Convalida o ato relativo à publicação do extrato do sétimo termo de aditivo ao contrato nº 029/2018.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 331/2024 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.910, do dia 29 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ: Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/10/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189/2023 – GAB/SEMED.

LEIA-SE: Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/05/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
ADITIVO nº 5º TERMO ADITIVO Contrato 02/2019  
Processo Administrativo nº 0650/2019  
Pregão presencial nº 032/2019

Fundamentação legal: Incisos I e II do art.57

Contratante: SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA-DEMIP-Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: GSN TRANSPORTE LTDA

CNPJ da Contratada: 10.644.834/0001-93

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/019, cujo objeto é a Locação de veículo tipo Caminhão Munk,., Vigência: 01/01/2024 a 08/08/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 001

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 181.560,00

Data da Assinatura: 01/12/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 002/2024 Contrato nº 08/2023

Processo Administrativo nº02482/2023

Fundamentação legal: Incisos I e II do art. 57.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ da Contratada: 25.157.854/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 08/2023, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon - MA.

Vigência: 02/07/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: R\$ 3.629.799,00

Data da Assinatura: 28/06/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 045/2024 – Semdes.

Objeto: Contrato de prestação de serviço de eventos em geral

locação de equipamentos diversos para eventos, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 051/2024, Liberação nº 331/2024 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratada: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.166.661/0001-97.

Valor total estimado: R\$ 157.651,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Data de Assinatura: 16/07/2024.

Vigência: 31/12/2024.

## AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2024.

(Inexigibilidade de Licitação, art. 72, inciso VIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a referida Contratação e RATIFICO o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes educacionais, no qual, ADJUDICO o seu valor mensal de R\$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais), em favor da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 22/07/2024.

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
ADESÃO Nº 006/2024-SEMDES

Processo Administrativo Nº 069/2023-CPL – Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA

Fundamento: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP;

Ato: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 011/2024 – SEMDES que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP e Processo Administrativo nº 069/2023-CPL da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para obtenção de Materiais Permanentes através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-03, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Data da Assinatura: 27/06/2024.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
Contrato nº 040/2024 – Adesão nº 006/2024-SEMDES

Processo Administrativo 011/2024-SEMDES

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o **Extrato de Contrato nº 045/2024 - SEMDES**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.948, do dia 22 de julho de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Pregão Eletrônico nº 051/2024.

**LEIA-SE:** Pregão Eletrônico nº 051/2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de SRP Nº 002/2024, Pregão Eletrônico Nº 005/2024, publicado no Diário Oficial do Município na data de 18 de junho de 2024, Edição nº 2.924, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

**Onde se Lê:**

FORNECEDOR: LOJA VIANA LTDA., CNPJ nº 69.614.287/0001-46					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
26	Bola vôleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	DUALT	227	UND	R\$ 28,95

**Leia-se:**

FORNECEDOR: LOJA VIANA LTDA., CNPJ nº 69.614.287/0001-46					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
26	Bola vôleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (25%).	DUALT	227	UND	R\$ 28,95

**OBSERVAÇÕES II:**

EMPRESA	LOJA VIANA LTDA.
CNPJ	nº 69.614.287/0001-46
ENDEREÇO	Rua Coelho Rodrigues, nº 1038, Bairro: Centro, na cidade de Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Sr.º Francisco Lucié Viana
CPF	nº 079.141.723-91
E-MAIL	lojavianaa@gmail.com
TELEFONE	(86) 3029-1229 e (86) 99155-6549

SEMPLAN



República Federativa do Brasil  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE TIMON**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**Livro Nº 008 Termo Nº 208/2024**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negocio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de L M CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ : 24.898.176/0001-70, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**